Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 061/2003 **Erechim, 20 de maio de 2003.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência**, Projeto de Lei nº 034/2003** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (um) PADEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** tendo em vista que no final do mês de junho de 2003 os integrantes do Programa Sócio Educativo passam a desenvolver suas atividades em nova modalidade como aprendizes e se faz necessária a presença de um profissional para o desenvolvimento desta oficina.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI n° 034/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (um) PADEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de 07 (sete) meses, sem possibilidade de prorrogação, 01 (um) Padeiro, com vencimentos de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais, para prestar serviços na Padaria junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Parágrafo Único - À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados no Município de Erechim/RS.

Art. 2° - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a. Período de inscrições de 05(cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição do cargo em anexo.
b. A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° - Para atender a despesa de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082430281.017 – Atendimento de Contratações Emergenciais-SMCPS:
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 4.000,00

Art. 4° - A suplementação de que trata o Artigo anterior será compensado com a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082430282.030 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente:

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 4.000,00

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 20 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO: PADEIRO
PROVIMENTO: EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: 1° GRAU COMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 420,00 mensais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Preparar os alimentos (pães e massas) obedecendo os padrões de qualidade e economicidade;
- Comprovar qualificação no ramo através da Carteira de Trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA :

- Ter habilidade e conhecimento técnico para utilização de maquinário do ramo de panifício e atuar na fabricação de produtos de panificação e confeitaria;
- Verificar o estado de conservação dos ingredientes, a fim de assegurar a qualidade dos alimentos preparados;
- Requisitar os mantimentos, sempre que necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, organização e guarda dos utensílios utilizados durante a execução dos trabalhos;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Executar outras tarefas afins.